

PROTOCOLADO  
04878523/22  
17105122



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB – CE**  
**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E**  
**DIREITOS HUMANOS**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2022**

Pactua o cumprimento das ações e metas dos Planos de Providências na oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais dos Centros de Referência da Assistência Social - Cras e Centro de Referência Especializado da Assistência Social – Creas do município de Maranguape.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica – NOB/ SUAS – 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U, de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social – Loas, em Reunião Ordinária realizada em 29 de abril de 2022.

**CONSIDERANDO** os artigos 39 e 40 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2012 - NOB/Suas-2012 estabelecem que o processo de acompanhamento para o aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais adotará como instrumentos de assessoramento os planos de providências e de apoio para a superação das dificuldades identificadas.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2017 que estabelece fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS cofinanciados com recursos do Estado do Ceará.

**RESOLVE PACTUAR:**


**Art 1º** – O cumprimento das ações e metas dos Planos de Providências na oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais no Centro de Referência de Assistência Social – Cras no Novo Maranguape, que estava inadequado nos campos “estrutura física” e “atividades desenvolvidas”, no Cras do Parque Iracema, que estava inadequado na “estrutura física”, no Cras Amanari, que estava inadequado na “estrutura física”, “recursos


humanos” e nas “atividades desenvolvidas” e no Cras Itapebussu, que estava inadequado na “estrutura física”.

**Art 2º** – O cumprimento das ações e metas do Plano de Providências no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Creas Maranguape, que estava inadequado nos campos “estrutura física” e “recursos humanos”.

**Art 3º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 29 de abril de 2022.

  
**Célia Maria de Souza Melo Lima**  
Coordenadora da Reunião

  
**Ieda Maria Nobre Castro**  
Presidente do COEGEMAS